



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.721.234 de 21/10/2020

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **10 (dez) páginas**, foi apresentado em 14/10/2020, o qual foi protocolado sob nº 3.723.599, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.721.234** e averbado no registro nº 3.712.989 de 09/03/2020 no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ZELIA PEREIRA DE SOUZA:(Padrão: CADES)
RAFAEL STEIN SANTOS:(Padrão: CADES)
DIEGO DE PAULA:(Padrão: CADES)
VIVIANE APARECIDA RODRIGUES AFONSO:27310579801(Padrão: CADES)
OSMARI DE CASTILHO RIBAS:36009075904(Padrão: CADES)
RENE DUARTE E SILVA JUNIOR:26039754800(Padrão: CADES)

São Paulo, 21 de outubro de 2020

Assinado eletronicamente

Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

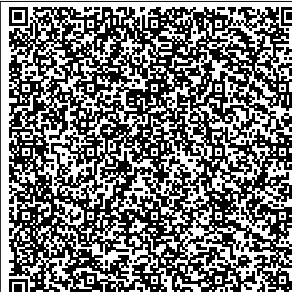
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 2.354,06	R\$ 669,06	R\$ 457,93	R\$ 123,89	R\$ 161,56
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 113,00	R\$ 49,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.928,84



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181598060619522



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1126494TIDE000032322BB201

Página

000001/000010

Registro Nº

3.721.234

21/10/2020

Protocolo nº 3.723.599 de 14/10/2020 às 15:52:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.721.234** em **21/10/2020** e averbado no registro nº 3.712.989 de 09/03/2020 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.354,06	R\$ 669,06	R\$ 457,93	R\$ 123,89	R\$ 161,56	R\$ 113,00	R\$ 49,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.928,84

TERCEIRO ADITAMENTO AO

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS SOB CONDIÇÕES SUSPENSIVAS

Celebrado por e entre

Portonave S.A. - Terminais Portuários de Navegantes
Na qualidade de Alienante Fiduciária e Emissora

e

Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Na qualidade de Agente Fiduciário

Datado de
02 de outubro de 2020

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS SOB CONDIÇÕES SUSPENSIVAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

Portonave S.A. - Terminais Portuários de Navegantes, sociedade por ações, com sede na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, na Avenida Portuária Vicente Coelho, nº 1, Centro, CEP 88.370-904, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº. 01.335.341/0001-80, neste ato representada pelos seus representantes legais devidamente autorizados, doravante denominada "Portonave", "PN", "Companhia" ou "Alienante Fiduciária";

E, do outro lado,

Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada pelos seus representantes legais devidamente autorizados, representando os titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) emitidas nos termos das Escrituras de Emissão (conforme definido abaixo) (o "Agente Fiduciário" e os "Debenturistas" ou "Partes Garantidas", respectivamente);

(A Companhia e o Agente Fiduciário são doravante referidas como "Partes" e individualmente como "Parte").

CONSIDERANDOS

- A. CONSIDERANDO QUE** o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos sob Condições Suspensivas, conforme aditado de tempos em tempos, consolidado em 06 de dezembro de 2017 e aditado em 03 de fevereiro de 2020 ("Contrato Original"), determina em sua Cláusula 5.1, (a), "ii" o direito da Alienante Fiduciária de ceder, vender, alienar, ou de outra forma transferir os Ativos, desde que os proventos da cessão, venda, alienação ou operação similar sejam utilizados na aquisição de ativos no prazo de 6 (seis) meses após o recebimento desses recursos (devendo tais novos ativos fixos serem alienados fiduciariamente em favor das Partes Garantidas representadas pelo Agente Fiduciário).
- B. CONSIDERANDO QUE** a Cláusula 5.1.1 do Contrato Original determina que caso quaisquer dos Ativos sejam vendidos, cedidos, alienados ou transferidos pela Alienante fiduciária, nos termos da Cláusula 5.1, (a), a Alienante Fiduciária e o Agente Fiduciário devem alterar o Anexo II do Contrato Original, a fim de excluir os Ativos então transferidos e refletir com precisão os Ativos sujeitos a este Contrato.
- C. CONSIDERANDO QUE** a Portonave deseja substituir 21 (vinte e um) Terminal Tractors antigos que estão alienados fiduciariamente no âmbito do Contrato Original por 25 unidades novas de Terminal Tractors, cujo valor agregado é superior ao dos antigos, e, portanto, excluir os Terminal Tractors antigos de modo a incluir os novos equipamentos no âmbito dos Ativos alienados fiduciariamente, conforme os termos do Contrato Original.

As Partes decidem celebrar este "Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos sob Condições Suspensivas" ("Terceiro Aditamento"), de acordo com os seguintes termos e condições:

- 1. Temos Definidos.** Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos neste Terceiro Aditamento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato Original, exceto se previsto expressamente de forma diversa neste Terceiro Aditamento.
- 2. Autorizações e Requisitos.** A celebração deste Terceiro Aditamento foi aprovada pela Portonave na respectiva AGE da Emissão e na RCA Portonave. A celebração deste aditivo dispensa a necessidade de autorização e de quaisquer aprovações adicionais pelas Partes Garantidas, nos termos da Cláusula 5.1.1. do Contrato Original.

2.1. Este aditamento deve ser registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, dentro

Página 000003/000010 Registro Nº 3.721.234 21/10/2020	Protocolo nº 3.723.599 de 14/10/2020 às 15:52:04h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.721.234 em 21/10/2020 e averbado no registro nº 3.712.989 de 09/03/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 2.354,06	R\$ 669,06	R\$ 457,93	R\$ 123,89	R\$ 161,56	R\$ 113,00	R\$ 49,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.928,84

de 20 (vinte) Dias Úteis contados da data da assinatura deste Terceiro Aditamento.

2.2. A Alienante Fiduciária deverá entregar ao Agente Fiduciário uma via original deste Terceiro Aditamento devidamente registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do registro.

2.2. Todos e quaisquer custos incorridos devido ao registro e as publicações previstos neste Terceiro Aditamento serão de responsabilidade da Alienante Fiduciária.

3. Das Alterações no Contrato Original. Em virtude dos eventos narrados no Preâmbulo deste Terceiro Aditamento, decidem as Partes alterar o Anexo II do Contrato Original, o qual passará a vigorar com a redação conforme alterado e consolidado nos termos do Anexo I ao presente Terceiro Aditamento.

4. Da Ratificação e Consolidação. As alterações feitas no Contrato Original por meio deste Terceiro Aditamento não implicam em novação. Permanecem inalterados, válidos, eficazes e exequíveis todos os termos, condições, cláusulas, declarações, garantias, direitos e obrigações estabelecidos ou decorrentes do Contrato Original não alterados expressamente por este Terceiro Aditamento.

5. Legislação Aplicável e Foro. Os termos e condições deste Terceiro Aditamento devem ser interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Terceiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

6. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica. Este Terceiro Aditamento e as Debêntures são títulos executivos extrajudiciais, conforme Artigo 784, incisos III e V, do Código de Processo Civil Brasileiro. As Partes reconhecem que, independentemente de qualquer outra medida cabível, as obrigações assumidas neste Terceiro Aditamento podem estar sujeitas a execução específica, de acordo com o disposto nos Artigos 497, 536 ao 538, 806 e 815, do Código de Processo Civil Brasileiro, não obstante o direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures conforme o Contrato Original.

7. Outras Disposições.

7.1 Este Terceiro Aditamento é celebrado de forma irrevogável e irretratável, e será vinculante às Partes e aos seus sucessores.

7.2 A invalidação ou nulidade, de todo ou em parte, de qualquer disposição deste Terceiro Aditamento não deve afetar qualquer outra disposição, as quais sempre permanecerão válidas e com efeito até as Partes cumprirem suas obrigações. Caso qualquer disposição seja declarada inválida ou nula, as Partes se obrigam a negociar de boa-fé a substituição da disposição declarada inválida ou nula com outra disposição, da qual seus termos e condições são válidos e refletem aqueles da disposição declarada inválida ou nula, especialmente em relação às intenções e objetivos das Partes quando negociaram os termos e condições da disposição declarada inválida ou nula e o contexto em que está inserida.

7.3 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes serão interpretados como atos de simples complacência, e não serão interpretados como renúncia ou perda de qualquer direito, poder, privilégio, prerrogativa ou poderes outorgados (incluindo sob o mandato), nem deverá implicar em qualquer novação, aditamento, compromisso, perdão, modificação ou redução de direitos e obrigações decorrentes deste Segundo Aditamento.

7.4 O presente Terceiro Aditamento é assinado pelas Partes, nesta data, eletronicamente, podendo os signatários assinar até em 5 (cinco) vias físicas de igual teor e forma.

7.5. As Partes declaram e reconhecem que este Terceiro Aditamento e seu Anexo serão assinados por meio eletrônico, com o uso da plataforma “D4Sign” (<https://www.d4sign.com.br/>). As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura digital, para todos os fins de direito.

Página 000006/000010 Registro Nº 3.721.234 21/10/2020	Protocolo nº 3.723.599 de 14/10/2020 às 15:52:04h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.721.234 em 21/10/2020 e averbado no registro nº 3.712.989 de 09/03/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 2.354,06	R\$ 669,06	R\$ 457,93	R\$ 123,89	R\$ 161,56	R\$ 113,00	R\$ 49,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.928,84

(Página de assinatura [2-3] do "Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos sob Condições Suspensivas", celebrado por e entre Portonave S.A. – Terminais Portuários de Navegantes e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. celebrado em 02 de outubro de 2020)

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Viviane Aparecida Rodrigues Afonso
Cargo: Diretora

Nome: Zélia Pereira de Souza
Cargo: Procuradora

21/10/2020

Protocolo nº 3.723.599 de 14/10/2020 às 15:52:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.721.234** em **21/10/2020** e averbado no registro nº 3.712.989 de 09/03/2020 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.354,06	R\$ 669,06	R\$ 457,93	R\$ 123,89	R\$ 161,56	R\$ 113,00	R\$ 49,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.928,84

(Página de assinatura [3-3] do "Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos sob Condições Suspensivas", celebrado por e entre Portonave S.A. – Terminais Portuários de Navegantes e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. celebrado em 02 de outubro de 2020)

TESTEMUNHAS

Nome: Diego de Paula
CPF: 040.414.209-54

Nome: Rafael Stein Santos
CPF: 052.416.569-60

ANEXO I

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS SOB CONDIÇÕES SUSPENSIVAS

ANEXO II

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS SOB CONDIÇÕES SUSPENSIVAS

Item	Equipamentos	Forneced dor	Nº de Série	Preço Unitário	Unidad es	Total	Descrição dos Seguros
1.	Terminal Tractors Kalmar, model Ottawa 4x2 Off- Road	Kalmar Industries	318743 318733 318730	R\$ 165.601,15	3	R\$ 496.803,45	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
2.	Terminal Tractor Terberg YT222	Terberg Benschop	XLWYT2220L9119076, XLWYT2228L9129077, XLWYT2225L9139078, XLWYT2222L9149079, XLWYT2224L9159080, XLWYT2221L9169081,	R\$629.519,02	6	R\$ 3.777.114,12	Cobertos pela apólice nº 4494/0000434/17 da Mapfre Seguros Gerais S/A]
3.	Terminal Tractor Terberg YT222	Terberg Benschop	XLWYT2229L9179082, XLWYT2226L9189083, XLWYT2223L9199084, XLWYT2221L9209085, XLWYT222XL9219086, XLWYT2227L9229087,	R\$627.616,12	6	R\$ 3.765.696,72	Cobertos pela apólice nº 4494/0000434/17 da Mapfre Seguros Gerais S/A]
4.	Terminal Tractor Terberg YT222	Terberg Benschop	XLWYT2224L9239088, XLWYT2221L9249089, XLWYT2223L9259090, XLWYT2220L9269091, XLWYT2228L9279092, XLWYT2225L9289093, XLWYT2221L9299094, XLWYT2221L9309095, XLWYT2229L9319096, XLWYT2226L9329097, XLWYT2223L9339098, XLWYT2220L9349099, XLWYT2229L9359100	R\$627.681,75	13	R\$ 8.159.862,75	[Cobertos pela apólice nº 4494/0000434/17 da Mapfre Seguros Gerais S/A]
5.	Terminal Tractor, Marca Kalmar, Modelo Ottawa 4x2	Kalmar Industries	334892 334893 334902 334899 334905 334894 334903 334898 334904 334895 334900 334897 334896 334901 334891	R\$ 203.585,03	15	R\$ 3.053.775,45	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
6.	RTG´S - Rubber tyred gantries (adaptados para alimentação via energia elétrica em 2016)	Regiane Cranes and Plants	40183RT01 40183RT02 40183RT03 40183RT04 40183RT05 40183RT06 40183RT07 40183RT08	R\$ 2.633.863,67	8	R\$ 21.070.909,36	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
7.	RTG´S - Rubber tyred gantries usados (adaptados para alimentação via energia elétrica em 2016)	Regiane Cranes and Plants	40174-1 40174-2 40174-3 40174-4 40174-5	R\$ 2.673.680,71	5	R\$ 13.368.403,55	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
8.	RTG´S - Rubber tyred gantries (adaptados para alimentação via energia elétrica em 2016)	Regiane Cranes and Plants	RT14 RT15 RT16 RT17 RT18	R\$ 3.157.551,49	5	R\$ 15.787.757,45	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A

